

Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/PGM/2020
(8º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

SEI Nº 6021.2017/0008853-0 (antigo processo 2014-0.134.150-7)

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013–COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SEMPA-COBES/2013

**OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE 12 (DOZE) LINHAS
DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADAS AO TRÁFEGO DE
CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E
INTERNACIONAL.**

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual, por mais **até 06 (seis) meses ou formalização de nova contratação, o que se der antes**, a contar de **12/06/2020, inclusive**. Alterações contratuais mediante a redução do quantitativo do objeto para 05 (cinco) linhas e manutenção dos preços unitários praticados, diante da renúncia ao reajuste contratual. Retirratificação de cláusula do 7º Termo de Aditamento ao contrato.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO COM OBJETO REDUZIDO E SEM REAJUSTE DE PREÇOS: R\$10.719,12 (dez mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), considerado o valor mensal total estimado de R\$ 1.786,52 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.58.01

NOTA DE EMPENHO: nº 609/2020



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/PGM/2020
(8º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, através da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.392.072/0001-22, com sede nesta Capital, na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - SP, neste ato representada por sua Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Dr. Vinicius Gomes dos Santos**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – bairro Cidade Monções, SP, Capital, neste ato, representada por seus procuradores, **Sr. Ricardo José Figueira**, portador da cédula de identidade, RG nº 19.520.511-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 126.842.408-09 e o **Sr. Fábio Marques de Souza Levorin**, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106-3-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 267.221.148-56, conforme instrumento probatório (doc. 029549645), designada a seguir como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **Contrato nº 009/PGM/2015**, tratado no processo em epígrafe, em conformidade com o r. despacho doc. 029658115, publicado no DOC de 10/06./2020-pág. 52, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

1. Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, combinado com o artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e com o artigo 46, parágrafo único do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica o prazo de vigência do ajuste ora aditado, **excepcionalmente**, prorrogado por mais **até 06 (seis) meses**, ou até que se formalize a nova contratação, objeto do processo SEI nº 6021.2020/0006497-1, o que se der antes, **a partir de 12.06.2020, inclusive**.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/PGM/2020
(8º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

- 1.1. A CONTRATADA será comunicada do término antecipado do contrato, se o caso, não podendo nada alegar nem requerer diante de sua prévia anuência, operando-se o encerramento do ajuste para todos os fins de direito, salvo eventuais pagamentos devidos por serviços até então prestados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

2. Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II e com o parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, por acordo das partes:

- 2.1. Fica alterado o quantitativo do objeto contratual, mediante a exclusão de 07 (sete) linhas telefônicas, mantendo-se tão somente 05 (cinco) linhas telefônicas, quais sejam:

- 03 (três) linhas telefônicas de nºs 5572.1379, 5572.2630 e 5572.0121, instaladas na Procuradoria da Fazenda Municipal, situada na Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130 e,
- 02 (duas) linhas de nºs. 3271.1552 e 3271.1556, instaladas no Anexo Fiscal, situado na Praça Almeida Júnior, 72,

passando do total de 12 (doze) linhas para 05 (cinco) linhas, representando uma redução de 49,4339% (quarenta e nove inteiros e quatro mil e trezentos e trinta e nove décimos de milésimo por cento) do valor mensal total estimado vigente no contrato, conforme cálculos e informação da Divisão de Contabilidade no doc. 029504093.



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/PGM/2020
(8º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

- 2.2. Ficam mantidos para o período da prorrogação de prazo autorizada diante da renúncia da CONTRATADA ao reajuste contratual que faria jus, os preços contratuais unitários vigentes dos serviços, conforme proposta de fls.223/227 do doc. 3898831, nunca reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3. O valor estimado do ajuste para o período da prorrogação de prazo pactuada, observando-se a redução do objeto e a renúncia da contratada ao reajuste contratual acordadas, e, portanto os preços contratuais vigentes dos serviços para as Unidades mantidas no ajuste, é de R\$ 10.719,12 (dez mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerado o valor total mensal estimado de R\$ 1.786,52 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculos efetuados por SAF/DC antes citados.

**CLÁUSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DOS RECURSOS**

4. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, será utilizado o saldo da Nota de Empenho nº 609/2020, conforme docs. 025007212 e 029504093, que segue onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.58.01 do orçamento vigente, suficiente considerado o prazo máximo de vigência contratual de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA QUINTA
DA RETIRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE ADITAMENTO**

5. Fica retificada a Cláusula Primeira do 7º Termo de Aditamento ao Contrato em tela (Termo de Aditamento nº 001/PGM/2020 - doc. 025854633), para constar que permaneceram no ajuste as demais linhas discriminadas no 5º Termo de



Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/PGM/2020
(8º Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/PGM/2015)**

Aditamento do Contrato (doc. 9569807) e não no 4º Termo de Aditamento, como constou, ratificando-se no mais as cláusulas ali constantes.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

6. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores que não foram expressamente modificados neste instrumento.

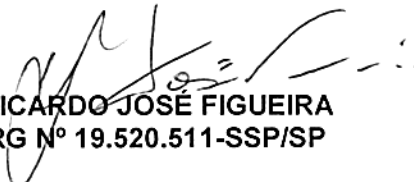
Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 10 de junho de 2020.


VINICIUS GOMES DOS SANTOS

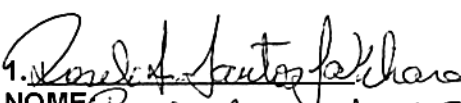
Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização da
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 221793
CONTRATANTE

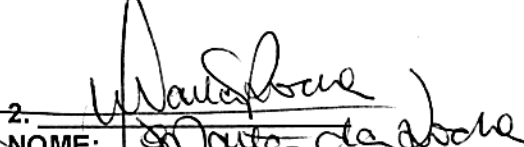

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
RG Nº 27.638.106-3-SSP/SP


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
RG Nº 19.520.511-SSP/SP

**TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Roseli Aparecida S. Salha
RG nº: 12.263.682 X.

2. 
NOME: Roseli Aparecida S. Salha
RG nº: 12.263.682 X.

